



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.16.001/2021

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN (COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO), COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

CONTRATADA: **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP**

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

RECIBO TCE Nº 275913

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.16.0001.001

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN (COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO), COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Administração de Luís Gomes/RN

Memorando

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

A presente contratação justifica-se na necessidade de mobiliar as salas que são utilizadas pela Comissão Permanente de Licitação, Setor de Protocolo e Arquivos, as quais até o momento não possuíam salas adequadas aos seus trabalhos, e deste modo se fez necessário a aquisição dos mobiliários para atender esta necessidade. Além disso tal aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes/RN.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 – Administração Geral 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales – RN, 12 de fevereiro de 2021

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Administração de Luís Gomes/RN

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes

Projeto Básico

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se na necessidade de mobiliar as salas que são utilizadas pela Comissão Permanente de Licitação, Setor de Protocolo e Arquivos, as quais até o momento não possuíam salas adequadas aos seus trabalhos, e deste modo se fez necessário a aquisição dos mobiliários para atender esta necessidade. Além disso tal aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL
0001	UND	02	Armário duas portas com chave
0002	UND	12	Estante de aço com 6 prateleiras
0003	UND	01	Mesa com 4 gavetas
0004	UND	01	Mesa em L com duas gavetas
0005	UND	01	Cadeira presidente com braço
0006	UND	02	Cadeira diretor com braço

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades específica da Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes/RN, devendo os equipamentos serem entregues imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 do TCE/RN e demais legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a Empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos e material contratados;

7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva entrega de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais contratados entregues fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. A contratada deverá entregar os equipamentos e material solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos equipamentos e material;

8.4. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e material dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



causados, quando entregar equipamentos e material com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos equipamentos e material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos e material entregue;

8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.10. A contratada deverá entregar todo o equipamento e material contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor do município de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços, realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados no mercado regional no período que antecede a contratação, totalizando a importância de: R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais);

11.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 - Administração Geral 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1.A Prefeitura Municipal de Luís Gomes efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2.A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos equipamentos e material caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 15 de fevereiro de 2021.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

CNPJ: 11.106.245/0001-14 / Insc. Est.: 20.222.786-3

Rua da Independência, N° 736 – Centro - Pau dos Ferros – RN

Fone: (84) 3351-3045 / 9-9959-4367 | @gruposchaves

Email: grupochaves@hotmail.com



Pesquisa de Preços

Prefeitura Municipal de Luís Gomes

CNPJ: 08.357.600/0001-13

Rua Cel. Antônio F. Sobrinho – Centro

Luís Gomes/RN

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário duas portas com chave	UN	02	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
02	Estante de aço com 6 prateleiras	UN	12	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00
03	Mesa com 4 gavetas	UN	01	R\$ 569,00	R\$ 569,00
04	Mesa em L com duas gavetas	UN	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
05	Cadeira presidente com braço	UN	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
06	Cadeira diretor com braço	UN	02	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
Valor Total				----- R\$ 9.191,00	

Validade da proposta: 30 dias

11.106.245/0001-14
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO-EPP
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 736
CENTRO
CEP 59.600-000
PAU DOS FERROS - RN

pl Francivan Negreiros Queiroz

Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP

CPF: 072.321.644-40 / RG: 2.088.667 - SSP/RN

Pau dos Ferros - RN, 13.02.2021



NASCIMENTOS MÓVEIS E ELETRO LTDA

CNPJ: 18.841.747/0001-38

Av. da Independência, 604 – Centro
(84) 9.9655.6462 | Pau dos Ferros/RN

Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Luís Gomes | CNPJ: 08.357.600/0001-13

Rua Cel. Antônio F. Sobrinho – Centro | Luís Gomes/RN

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário duas portas com chave	UN	02	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
02	Estante de aço com 6 prateleiras	UN	12	R\$ 359,00	R\$ 4.308,00
03	Mesa com 4 gavetas	UN	01	R\$ 589,00	R\$ 589,00
04	Mesa em L com duas gavetas	UN	01	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
05	Cadeira presidente com braço	UN	01	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
06	Cadeira diretor com braço	UN	02	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
Valor Total -----				R\$ 10.291,00	

Validade da proposta: 30 dias

Pau dos Ferros-RN, 13.02.2021

18.841.747/0001-38
Nascimentos Móveis e Eletros Ltda. EPP

Valdécio Chaves do Nascimento
Sócio Administrador - CPF 513.271 984-87

Valdécio Chaves do Nascimento

Valdécio Chaves do Nascimento



FRANCISCO DAS C. ARAÚJO – ME

CNPJ: 07.534.784/0001-87
Rua da Independência, 661 – Centro
Pau dos Ferros-RN

PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Luis Gomes | CNPJ: 08.357.600/0001-13

Rua Cel. Antônio F. Sobrinho – Centro | Luís Gomes/RN

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário duas portas com chave	UN	02	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
02	Estante de aço com 6 prateleiras	UN	12	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
03	Mesa com 4 gavetas	UN	01	R\$ 579,00	R\$ 579,00
04	Mesa em L com duas gavetas	UN	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
05	Cadeira presidente com braço	UN	01	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
06	Cadeira diretor com braço	UN	02	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
Valor Total -----					R\$ 9.741,00

Validade da proposta: 30 dias

FRANCISCO DAS C. ARAÚJO
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 661
CENTRO - CEP 59.900-000
PAU DOS FERROS - RN

Francisco das C. Araújo

Francisco da Chagas Araújo
Pau dos Ferros-RN – 13/02/2021





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Ao
Exm. Sr.
Carlos Augusto de Paiva
MD. Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. Os equipamentos e material ofertados pela licitante deverá obrigatoriamente, atender as disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por fornecedores de equipamentos e material de informática na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2021, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Armário duas portas com chave	UND	02	529,00	1.058,00
0002	Estante de aço com 6 prateleiras	UND	12	339,00	4.068,00
0003	Mesa com 4 gavetas	UND	01	569,00	569,00
0004	Mesa em L com duas gavetas	UND	01	999,00	999,00
0005	Cadeira presidente com braço	UND	01	1.099,00	1.099,00
0006	Cadeira diretor com braço	UND	02	699,00	1.398,00
TOTAL.....R\$					9.191,00

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais), que deverão ser pagos de acordo com a entrega dos equipamentos e material, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos equipamentos e material objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 489/2020, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 – Administração Geral 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

5.3. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;

5.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

5.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos e material não estiver em perfeitas condições de ser utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.11. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.12. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS;

5.13. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

5.14. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 15 de fevereiro de 2021

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Administração deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 - Administração Geral 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 15 de janeiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fátima Alexandre

MD. Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 15 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação do gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 - Administração Geral 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 15 de fevereiro de 2021.


Maria de Fátima Alexandre
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, V, b.

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Administração, do município de Luís Gomes - RN, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 15 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

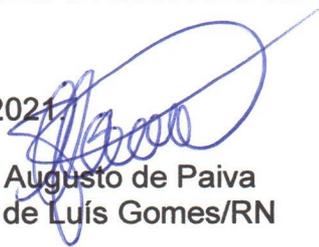
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 - Administração Geral 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 15 de fevereiro de 2021


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 16 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL - Portaria nº 037/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.16.0001.001

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021 em 16 de fevereiro de 2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 16 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra

Presidente da CPL - Portaria nº 037/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2021		Concedido a: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	
Nome Fantasia: GRUPO J. CHAVES			
CPF/CNPJ: 11.106.245/0001-14		Endereço / Logradouro: AVN DA INDEPENDENCIA, 736, SALA 2, CENTRO 59900-000 PAU DOS FERROS/RN	
Inscrição Municipal: 021.103-6			
Início da atividade: 09/2009		Quantidade / Area da TLF: 392	Competência: 2021
Regime - ISS: 4 - NAO INCIDE		Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Regime - MÁQUINAS: 4 - NAO INCIDE		Regime - VIG.SANITARIA: 2 - NAO INCIDE	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

G4754-7/001 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

G4751-2/001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

G4753-9/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

G4761-0/003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

G4773-3/000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

G4789-0/007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES:

Emitido em: 08 DE JANEIRO DE 2021	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> CZTA23365
---	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ABRAHÃO MELO MORAIRA PALHANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2088667 ITEP RN

CPF 072.321.644-40 DATA NASCIMENTO 10/03/1988

FILIAÇÃO
 AROLDO PALHANO MORAIRA
 MARIA DE FATIMA MELO MORAIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 VALIDADE 13/01/2025 HABILITAÇÃO 01/05/2006

REGISTRO 03922388621

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
 PAU DOS FERROS, RN DATA EMISSÃO 16/01/2020

ASSISTENTE EXECUTIVO DE CHAMADA
 Diretor Geral - Diretor, RN 31065894540
 RN707087430

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1932797561

PROIBIDO PLASTIFICAR 1932797561

CONFERE COM O ORIGINAL

Luis Gomes/RN, 16 / 02 / 21

Membro da CPT



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410110382-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AROLDO PALHANO MOREIRA		(mãe) MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-03-1988	IDENTIDADE número 002.088.667	Orgão emissor ITEP	UF RN
CPF (número) 072.321.644-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA FRANCISCO REGIS		NÚMERO 63
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59900-000
MUNICÍPIO PAU DOS FERROS		UF RN

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DA INDEPENDÊNCIA		NÚMERO 736
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59900-000
MUNICÍPIO PAU DOS FERROS		UF RN
		PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
Atividades secundárias 4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
4751-2/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA;
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05-08-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.106.245/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Abraão Melo Moreira Palhano ME

DATA DA ASSINATURA
19-09-2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Abraão Melo Moreira Palhano

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Cláudia Dantas</i> 29 OUT. 2012 Juizador Singular Met. 193.017-6	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2012 SOB Nº: 24266665 Protocolo: 12/060717-4, DE 23/10/2012 Empresa: 24 1 0110382 4 ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO ME <i>Fernando V. de Macedo Silva</i> FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL
---	--

CONFERE COM O ORIGINAL
 Luis Gomes/RN, 16/10/12
 Membro da CPL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2410110382-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AROLDO PALHANO MOREIRA		(mãe) MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-03-1988	IDENTIDADE número 002.088.667	Órgão emissor ITEP	UF RN
CPF (número) 072.321.644-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FRANCISCO REGIS			NÚMERO 63
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA INDEPENDÊNCIA			NÚMERO 736
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE E CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fit. cal) Atividade principal 4789-0/07 Atividades secundárias 4754-7/01 4773-3/00 4751-2/00 4761-0/03 4753-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05-03-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.106.245/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Abraão Melo Moreira Palhano ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 05-03-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Abraão Melo Moreira Palhano</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2011 SOB Nº: 24235271 Protocolo: 11/045687-4, DE 02/08/2011</p> <p>Empresa: 24 1 0110382 4 ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO ME</p> <p>FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL</p>			

CONFERE COM O ORIGINAL

Luis Gomes/RN, 16/08/11

Membro da CPL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) RODOLFO FERNANDES		UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
REGIME DE BENS (se casado)		FILHO DE (pai) AROLD PALHANO MOREIRA	
		(mãe) MARIA DE FATIMA MELO MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-03-1988	IDENTIDADE número 002.088.667	Órgão emissor ITEP	UF RN
CPF (número) 072.321.644-40			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FRANCISCO REGIS		NÚMERO 63	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59830-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES			UF RN

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO		LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA INDEPENDÊNCIA		NÚMERO 736
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789-0/07 Atividades secundárias 4754-7/01 4773-3/00 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de equipamentos para escritório Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05-08-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) Abrahaõ Melo Moreira Palhano	
DATA DA ASSINATURA 03-08-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Abrahaõ Melo Moreira Palhano

CONFERE COM O ORIGINAL
Luis Gomes/RN. 16/08/2009

UNIDADE DESPESALIZADA
PAU DOS FERROS - RN
Membro da CPL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2009 SOB Nº: 24101103824 Protocolo: 09/038642-6, DE 06/08/2009 ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Empresário **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 07/08/2009, NIRE: 24.1.0110382-4, CNPJ: 11.106.245/0001-14, estabelecido na RUA DA INDEPENDÊNCIA, 736, SALA 2, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP: 59.900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE **CONFERE COM O ORIGINAL**

Luis Gomes/RN, 16/02/12

PAU DOS FERROS - RN, 13 de Janeiro de 2012.

Membro da CPL

Abraão Melo Moreira Palhano
 Empresário: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - CPF 072.321.644-40

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
Edvânia Maria Zandeira - 4 ABR. 2012 Julgador Singular Mat. 193.02	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2012 SOB Nº: 24254792 Protocolo: 12/020911-0, DE 02/01/2012 Empresa: 24.1.0110382-4 ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO ME. FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.106.245/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO J. CHAVES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DA INDEPENDENCIA	NÚMERO 736	COMPLEMENTO SALA 2
---	----------------------	------------------------------

CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jchaves@brisanet.com.br	TELEFONE (84) 3351-2578/ (84) 9461-6024
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2021** às **09:53:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
CNPJ: 11.106.245/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:08 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **548D.450E.8394.4F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.106.245/0001-14
Razão Social: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP
Endereço: R DA INDEPENDENCIA 736 SALA 2 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011707371968876884

Informação obtida em 22/01/2021 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.106.245/0001-14
Certidão n°: 2486938/2021
Expedição: 22/01/2021, às 11:06:10
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.106.245/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6769942
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**
CNPJ: **11.106.245/0001-14** Inscrição Estadual: **20.222.786-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/01/2021 às 10:40:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.84.197.44**.

Validade até **21/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 013.179

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

C.N.P.J.: 11.106.245/0001-14

Inscrição Mercantil: 021.103-6

Válida até o dia 21/02/2021.

Emitida no dia 22/01/2021

Código de Validação: RQBV32101

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000232956

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 11.106.245/0001-14

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 às 10h54m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal de Administração de Luís Gomes/RN

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 011/2016-TCE/RN, ART. 16, VI.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação justifica-se na necessidade de mobiliar as salas que são utilizadas pela Comissão Permanente de Licitação, Setor de Protocolo e Arquivos, as quais até o momento não possuíam salas adequadas aos seus trabalhos, e deste modo se fez necessário a aquisição dos mobiliários para atender esta necessidade. Além disso tal aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados no mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Municipal de Administração, somos favoráveis à aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, com os recursos indicados, junto à empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros fornecedores de material semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

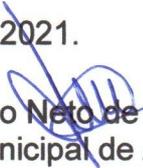
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Ferros/RN, com o valor total de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais), considerando ainda que o fornecedor se comprometeu a entregar os equipamentos e material o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, VI - 4.

Luís Gomes - RN, 16 de fevereiro de 2021.


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN E A EMPRESA DO RAMO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, representado pelo Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente e domiciliado na José Torquato de Figueiredo, Nº 78, CEP nº 59.940-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Situada a Rua nº, Bairro - CEP nº, na cidade de/UF, aqui representada pelo Senhor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesm.gov.br



CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de _____ dias a contar da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5.0 pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6.0 CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 – Administração Geral 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes - RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes-RN, de de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº 761.688.834-87
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAA DE SISISIS
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
C.P.F.: 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo Victor de Brito Netto

MD. Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 16 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente - Portaria 037/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCURADORA GERAL DE LUÍS GOMES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.16.01/2021DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 011/2016-TCE/RN, Art. 16, VI, b 2.

EMENTA: Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

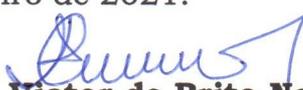
Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.
À consideração superior.

Luís Gomes - RN, 16 de fevereiro de 2021.


Paulo Victor de Brito Netto
Procurador Geral do Município
OAB/PB 18.224



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93;
SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA
RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais), correspondente à aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

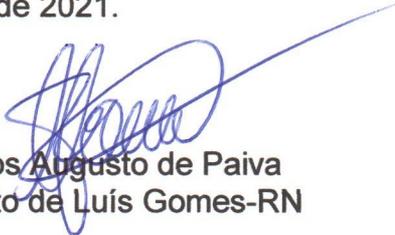
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 – Administração Geral 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes – RN, 17 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 02.16.001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 02.16.01.0001/2021 de Dispensa de Licitação Nº 02.16.001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais), para a empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 17 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente - Portaria 037/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02.16.001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 17 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes – RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elm. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 17 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente - Portaria 037/2021

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.524 • Quarta-feira • 17 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 069/2021	1
PORTARIA Nº 070/2021	1
PORTARIA Nº 071/2021	1
PORTARIA Nº 072/2021	1
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	2
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – DISTRATO Nº 001/2021	3
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - DISTRATO Nº 001/2021	3
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2021.02.03.02.002	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.03.001.001 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.09.20.033.01	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02.16.001/2021	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
PORTARIA DE Nº 073/2021 – GS	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
PODER LEGISLATIVO	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE	5

*SM - Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. JOSÉ ERIVALDO DA SILVA, portador da identidade nº 131.529-6- SSP/RN e CPF nº 000.925.204-56, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Sra. KILZA FERNANDA MELQUIADES BEZERRA, portadora da identidade Nº 1.560.619-SSP/RN e CPF nº 009.345.024-98, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO A PESSOA IDOSA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Sra. MARIA LIDUINA DE ARAÚJO SILVA, portadora da identidade nº 2.139.658- SSP/RN e CPF nº 325.472.988-99, para o cargo comissionado de ACESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria de Assistência Social, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Sra. ANA NEILE BARBOSA CAVALCANTE, portadora da identidade nº 1.262.214- SSP/RN e CPF nº 839.481.984-20, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇO DE CULTURA E FOLCLORE, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.524 • Quarta-feira • 17 de fevereiro de 2021

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN
Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Referente Processo Administrativo no 0001.02.2021-SA.
Referente a Licitação no 001/2018 – Modalidade Tomada de Preço,
datado de 21 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Art. 59; nos incisos I, II, III e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no expediente encaminhado pela Presidente da CPL, datado de 08 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos constatados, decorrentes do Processo Licitatório 001/2018 – Modalidade Tomada de Preço;

Considerando que a licitação se rege pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, os princípios previstos no Art. 37, da Constituição da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando que o citado dispositivo legal acresce às licitações os princípios a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, o recentemente inserido pela Medida Provisória no 495, de 19 de julho de 2005, princípio da promoção do desenvolvimento nacional;

Considerando que merece destaque, para o presente ato, o princípio da publicidade, que impede o sigilo nos atos administrativos, bem como nas licitações, visando garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados; Considerando que os atos e contratos administrativos devem, por força do princípio da supremacia constitucional, reverência aos dispositivos da Constituição da República e, por força do princípio da legalidade administrativa, obediência à Lei n. 8.666/1993;

Considerando que a nulidade de uma licitação é decorrente da ausência da licitação prescrita na lei de regência, presente a lesividade aos interesses públicos e

a violação dos princípios constitucionais alusivos à legalidade e à moralidade, pelos quais deve se pautar a Administração Pública;

Considerando que havendo, assim, ilegalidade na licitação, provocadora de lesão ao patrimônio público, não é crível considerar como válido o contrato dela decorrente, sob pena de reduzir a pó a imposição da licitação, pela Lex Fundamental da República e pela Lei no 8.666/93;

Considerando o Parecer do Procurador de Geral deste Município;

Considerando que o Princípio do devido processo legal garante a eficácia dos direitos garantidos ao cidadão pela nossa Constituição Federal, pois seriam insuficientes as demais garantias sem o direito a um processo regular, com regras para a prática dos atos processuais e administrativos;

Considerando que, o princípio da Publicidade, que é de suma importância à Administração Pública - CF, art. 37, caput -, e não objetiva apenas a divulgação oficial de seus atos, mas também dar conhecimento da conduta interna dos seus agentes;

Considerando que os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

Considerando que esses princípios supra mencionados é que devem pautar todos os atos administrativos, pois os mesmos constituem os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública;

Considerando que relegar esses ditos fundamentos é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

Considerando que a publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade e que, por isso mesmo, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige;

Considerando que o princípio da finalidade veda a prática do ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob a forma de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder;

Considerando que, pela Imperatividade os Atos Administrativos ciam aos Administrados, obrigações, independentemente de sua Concordância;

Considerando que ato administrativo Válido é o Ato Administrativo que foi praticado de acordo com as Exigências Legais;

Considerando que ato administrativo Eficaz é o Ato Administrativo que está pronto para produzir seus efeitos;

Considerando que o Controle de Legalidade consiste na aferição do Ato Administrativo sob o aspecto da Legalidade, ou seja, destina-se a verificar se o Ato Administrativo foi praticado de acordo com a Lei, já que a Administração está submetida ao Princípio da Legalidade;

Considerando que, para a determinação da validade do ato administrativo, a vontade da Administração Pública deve ser entendida como aquela que vem expressa na lei aplicável à situação concreta;

Considerando que havendo Vício quanto ao Motivo, não será possível a convalidação do ato administrativo, porque o Motivo é o Pressuposto de Fato e de Direito que embasa a Prática do Ato e tanto o Fato quanto o Direito não podem ser retroativamente alterados;

Considerando que a Invalidação tem Efeitos Retroativos ou "Ex Tunc", porque, retira-se o Ato e retiram-se, também, os Efeitos dele decorridos, sob o fundamento de que o Ato Inválido não pode gerar Efeitos Válidos. Só como se o Ato nunca houvesse existido;

Considerando a Supremacia do Interesse Público;

Considerando por fim, estes e outros aspectos de iguais relevâncias,

DECIDE:

Primeiro. Acatar o Parecer do Procurador Geral do Município, supra citado.

Segundo. Desfazer, por Anulação, na sua integridade, com base nos considerandos acima dispostos; no Memorando de no 006/2021, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura; no Parecer do Procurador Jurídico deste Município, – do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de no 001/2018, datado de 21 de março de 2021, tendo como objeto – item 1.0 do Edital: " O presente contrato tem como objeto a Construção Civil, para Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico e do contrato de repasse OGU nº 829805/2016 Operação 1029073-28 que é parte integrante do Edital e planilha ganhadora".

§ 1º - A anulação de que trata o caput, se dá com base, também, de que a Administração Pública exercita o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

§ 2º - Tendo como amparo legal, igualmente, o dever-poder conferido à Administração para rever seus atos, sobretudo quando contrários ao ordenamento jurídico, está hoje consignado nos enunciados no 346 e no 473 da súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal - STF, a saber:

a) 346 — A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

b) 473 — A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§ 3º - Ainda a decisão do STF: "A autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos. Em outras palavras, significa que, se for necessário rever determinado ato ou conduta, a Administração poderá fazê-lo ex officio, usando sua auto-executoriedade, sem que dependa necessariamente de que alguém o solicite."

§ 4º - Ainda com relação à anulação da licitação, dispõe a Lei no 8.666/93:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso)

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei."



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.524 • Quarta-feira • 17 de fevereiro de 2021

Terceiro. Determinar a imediata publicação, tanto deste Despacho Decisório, quanto das providências à abertura de novo Processo Licitatório com mesmo objeto.

Quarto. Determinar, ainda a comunicação formal à CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA - ME., sede a Rua Manoel Alexandre, nº 1660, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, ou à Rua Quintino Bocaiuva, 541 – Centro, CEP 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob no 13.398.831/0001-05 e/ou na impossibilidade decorrente da Pandemia do Covid-19, poderá ser encaminhada por e-mail e pelo aplicativo de mensagens instantânea whatsapp.

Quinto. Para que surta seus efeitos legais, que seja efetuada a publicação deste ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se as Determinações Constantes.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – DISTRATO Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 210318-001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA - ME.

Aos 17 (dezessete) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES – PREFEITURA MUNICIPAL, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas de Direito do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado à Rua Dr. Geraldo Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN, portador do RG de no 001.093.684-SSP/RN e CPF no 761.688.834-87, infra-assinado, e, de outro, a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Alexandre, nº 1660, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN., inscrita no CNPJ/MF sob número 13.398.831/0001-05, tendo como representante legal o SR. FRANCISCO ERISMAR DE QUEIROZ, brasileiro, casado, natural da cidade de Pau dos Ferros/RN, portador do CPF nº 779.519.994-15 e RG nº 001.230.060 – SSP/RN., residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 541 – Centro, CEP 59.900-000, Pau dos Ferros/RN., doravante simplesmente denominadas DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR UNILATERALMENTE por descumprimento do Contrato no 210318-001, datado de 21 de março de 2018, proveniente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços no 001/2018, que adjudicou preço inferior para os mesmos serviços, objeto do contrato ora rescindido, com amparo nas disposições do artigo 79, II, da Lei no 8.666/93, de acordo com o despacho, exarado nos autos deste Processo Legal, ficando os pagamentos devidos à Contratada condicionados ao quanto estabelecido em Cláusula do referido Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Oitava do contrato nº 210318-001, datado de 21 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - DISTRATO Nº 001/2021

Proc. Licitatório nº 001- 2018.

Licitação Modalidade Tomada de Preço – TP no 001/2018.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME

CNPJ: 13.398.831/0001-05

Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 210318-001 alusivo "a Construção Civil, para Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico e do contrato de repasse OGU nº 829805/2016 Operação 1029073-28 que é parte integrante do Edital e planilha ganhadora".

Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo n 210318-001, de 21 de março de 2018.

Data da Rescisão: 17 de fevereiro de 2021 – A vigorar a partir de 17/02/2021, com publicação até o 15º dia do mês sequente.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2021.02.03.02.002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.09.20.033.01 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.03.001

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2021.02.03.02.002, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 2019.09.20.033.01, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.09.20.033RP, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, destinado a contratação de empresa para locação de equipamentos e execução eventual dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.20.033/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.431.013/0001-22, Inscrição Estadual nº 20.410.528-5/RN, com sede no Sítio Fazenda Nova, s/n, CEP nº 59.945-000, Zona Rural, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 029.972.614-22, portador da Cédula de Identidade nº 002.078.820 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, s/n, CEP nº 59.945-000, Zona Rural, Luís Gomes/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037 E 0038 em disputa, totalizando a importância de R\$ 242.395,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.524 • Quarta-feira • 17 de fevereiro de 2021



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.03.001.001
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.09.20.033.01
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.20.033RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação de equipamentos e execução eventual dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.12.04.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 120.275,00 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, acham-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2035 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.1190 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 - MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001.000000; 02.05.12.365.1001.2012 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Eduilson da Silva - CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02.16.001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 17 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes - RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 073/2021 - GS

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; Considerando as disposições dos incisos II, XV e XXIV, do Art. 69; do Art. 70; do inciso I, do Art. 76 e dos incisos I e II do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o DESPACHO do Senhor Prefeito Municipal, datado de 09 de fevereiro de 2021 em detrimento do encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através do Memo. 006/2021; Considerando que o referido DESPACHO determina a instauração de Procedimento Administrativo em atenção ao referido Memorando; Considerando que a situação em tela tem a ver com os princípios constitucionais, da legalidade, da moralidade e da publicidade, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com base no Memorando de nº 006/2021, da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0001.02.2021-SA, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 17 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente - Portaria 037/2021



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.524 • Quarta-feira • 17 de fevereiro de 2021

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS
GOMES:08357600000113



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.16.001/2021.

O gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Luís Gomes - RN, 18 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.16.001/2021

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.02.16.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luismgomesrn.gov.br

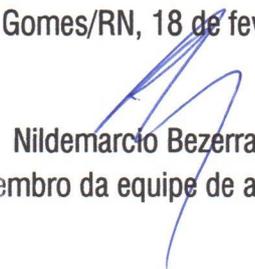


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.16.001/2021.

As 16:00 horas do dia 18 fevereiro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Nildemarcio Bezerra, Pedro Henrique Silva Oliveira e Cleidson Esmael, designados pela Portaria 037/2021. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021, que tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. Thales André Fernandes, Controlador Geral do Município, para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Nildemarcio Bezerra, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Membro da equipe de apoio


Pedro Henrique Silva Oliveira
Membro da equipe de apoio


Cleidson Esmael
Membro da equipe de apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

Ao

Ilmo.

Sr. João Afonso Barbosa Romão

MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 18 de fevereiro de 2021, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 02.16.001/2021, conforme ata em anexo.

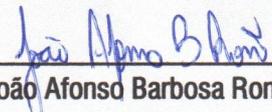
Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL - Portaria nº 037/2021

Ciente em: 15 / 02 / 2021


João Afonso Barbosa Romão
Controlador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesm@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN

CONVOCAÇÃO

Ao
Ilmo.
Sr. Abrahão Melo Moreira Palhano
MD. Representante da empresa
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP
Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro - Pau dos Ferros/RN
Referente: Dispensa de Licitação nº 02.16.001/2021DL

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de seu representante a empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. Abrahão Melo Moreira Palhano, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2088667 - ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 072.321.644-40, na condição de Representante Legal, para assinar o contrato que tem por finalidade a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020.

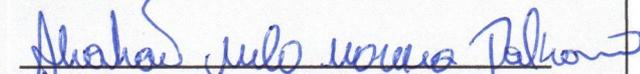
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 18 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN

Ciente em: 18 / 02 / 2021


Abrahão Melo Moreira Palhano
CPF - 072.321.644-40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN E A EMPRESA DO RAMO ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.16.001/2021DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

O município de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300, Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, representado pelo Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente e domiciliado na José Torquato de Figueiredo, Nº 78, CEP nº 59.940-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.106.245/0001-14, com sede na Rua da Independência, Nº 736, Sala 2, CEP: 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pelo Sr. Abraão Melo Moreira Palhano, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2088667 - ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 072.321.644-40, na condição de Representante Legal, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 02.16.001/2021DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente a aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Armário duas portas com chave	UND	02	529,00	1.058,00
0002	Estante de aço com 6 prateleiras	UND	12	339,00	4.068,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



0003	Mesa com 4 gavetas	UND	01	569,00	569,00
0004	Mesa em L com duas gavetas	UND	01	999,00	999,00
0005	Cadeira presidente com braço	UND	01	1.099,00	1.099,00
0006	Cadeira diretor com braço	UND	02	699,00	1.398,00
TOTAL.....R\$					9.191,00

CLÁUSULA SEGUNDA:**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:**DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



- g) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- b) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 – Administração Geral 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes - RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes-RN, 18 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

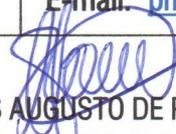
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

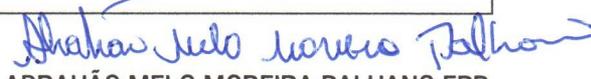
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br




CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

CPF Nº 761.688.834-87

CONTRATANTE


ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP

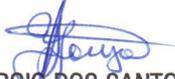
CNPJ Nº 11.106.245/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA

C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA

C.P.F.: 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com e Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.02.16.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.16.001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 02.16.001/2021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 9.191,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais), que deverá ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2010 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 - Administração 122 - Administração Geral 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 10000000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP - CONTRATADA

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 0216001 / 2021	275913
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 021601/2021
Data da Expedição do Termo: 16/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 16/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 9191,00
Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Luís Gomes/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2021.02.16.0001DL.pdf
Código Validador do Arquivo: 99291F30C447214D6D067E5DD3DC151F

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:275913
Data e hora do Envio: 17/02/2021 16:30:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/02/2021 16:30:10